



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.232 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 12 e o artigo 17-A ao Decreto nº 4.230/2021.

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o elevado número de notificações e casos positivos registrados no mês de janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 116/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em seu artigo 1º, inciso XVII;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar, com rapidez, medidas urgentes e excepcionais que possam frear o avanço das infecções pelo Novo Coronavírus no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 12 do Decreto nº 4.230, de 08 de Março de 2021, que declarou **ALERTA MÁXIMO** para os casos de Coronavírus em todo o território do Município de Sapucaia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - (...).

§ 1º - Não será permitido o atendimento presencial no interior das agências bancárias e cooperativa de crédito no Município.

§ 2º - As agências bancárias e cooperativa de crédito poderão disponibilizar pessoal para o atendimento aos caixas eletrônicos.

§ 3º - Fica fechada a agência lotérica do Município pelo período que perdurar o presente Decreto.”

Art. 2º - Acrescenta o artigo 17-A ao Decreto nº 4.230, de 08 de Março de 2021, que declarou **ALERTA MÁXIMO** para os casos de Coronavírus em todo o território do Município de Sapucaia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-A - ficam proibidas a locação ou empréstimo de sítios, chácaras e similares para temporadas, reuniões e eventos públicos e/ou privados.”

Art. 3º - Fica prorrogado o Decreto nº 4.230, de 08 de Março de 2021, até o dia 22 de Março de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia até o dia 22 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 16 DE MARÇO DE 2021.

BRENO JOSÉ DE SOUZA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO